



JAMI

LOTEAMENTO EM S. TEOTÓNIO



REGULAMENTO

Refere-se este regulamento ao loteamento industrial que os Srs. José Mateus Rosendo e Fernando Salvador Maria, pretendem efectuar numa faixa de terreno em S. Teotónio, Concelho de Odemira.

- a) Os lotes a constituir destinam-se a ocupação por unidades industriais e/ou armazéns, podendo apenas ser instalada uma unidade por cada Lote;
- b) A implantação das unidades é a definida nas peças desenhadas anexas respeitando, nomeadamente, os afastamentos mínimos legais em relação à E.N. 120;
- c) Será da responsabilidade dos loteadores a execução das faixas de estacionamento e serventias indicadas nas peças desenhadas, bem como a adequada pavimentação das mesmas;
- d) O pé direito máximo dos edifícios será, a nível do beirado, de 6 metros a partir da cota de soleira estabelecida;
- e) As áreas de implantação máximas por lote, serão de 1 000 m², de forma a garantir o índice de ocupação estabelecido;
- f) As áreas sobrantes de encosta nos dois lotes, serão mantidas na sua actual ocupação florestal e, quer os arruamentos quer as áreas não pavimentadas entre os edifícios e a E.N. 120, cedidos à Câmara Municipal de Odemira;
- g) Não será permitida a instalação no local de indústrias poluentes ou de qualquer forma prejudiciais às condições ambientais e urbanísticas do local.